



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 28725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 013/2007

EMENTA: Altera Dispositivos da Lei nº 580, de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências.


A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º: Ficam alterados com inclusões e exclusões dos produtos e das metas das ações constantes no Plano Plurianual da Lei 580/2005, de 18 de outubro de 2005, baseado no que dispõe o artigo 5º da referida Lei, passando a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de outubro de 2007.


Osmair Passamani
Prefeito Municipal